

EDITAL DE CITAÇÃO LNF Nº 02.2017

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Por ordem do Auditor Presidente do STJD da Liga Nacional de Futsal, nos termos dos arts. 45 e seguintes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que os processos abaixo relacionados integram a pauta da sessão de julgamento a ser realizada **SEXTA-FEIRA, DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017, a partir das 10horas e 30minutos, no Auditório da Federação Paulista de Futebol de Salão, localizado à Rua Beneficência Portuguesa, nº 24, 6º andar – Sala 611, Centro, São Paulo-SP:**

- 1) **PROCESSO Nº 041.2017** – Recurso Voluntário com pedido de efeito Suspensivo – Recorrido: FABIO JOSÉ POLETO. AUDITOR RELATOR: DR. THOMAZ SOUSA LIMA MATTOS DE PAIVA.
- 2) **PROCESSO Nº 043.2017** – Recurso Voluntário – Recorrido: MARLON OLIVEIRA ÁRAUJO. AUDITOR RELATOR: DR. ALEXANDRO KISHINO.
- 3) **PROCESSO Nº 044.2017** – Recurso Ordinário – Recorrido: A.D.C INTELLI. AUDITOR RELATOR: DR. RAFAEL VANZIN.

Observações:

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;
- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Liga Nacional de Futsal, no website da Liga Nacional de Futsal (<http://ligafutsal.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes integrantes da Liga Nacional de Futsal 2017, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;
- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente CITAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;
- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a citação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD.

São Paulo, 10 de Outubro de 2017.

DIEGO FELIPE FERNANDES COUTO

Secretário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal